



Projeto de Lei nº 18/2023-L

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 1.727 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995, QUE “VEDA A COMERCIALIZAÇÃO, PROPAGANDA DE SHOWS EM ESCOLAS MUNICIPAIS”.

Artigo 1º – *O artigo 1º da Lei 1.727/1995 passará a vigor com a seguinte redação:*

Art. 1º – *Fica vedada a comercialização de qualquer espécie no interior das escolas da Rede Municipal, tanto para professores e funcionários, especialmente para os estudantes.*

Artigo 2º – *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.*

Artigo 3º – *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Sala das Sessões, 06 de abril de 2023.

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI
Vereador

PROTÓCOLO 439/2023 - 06/04/2023 16:02 - LILIANE